



LEI Nº 013/93

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os lotes urbanos nºs 04 e 05, da quadra Nº 03 e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, os lotes nºs 04 e 05, da quadra 03, do perímetro urbano da cidade de Nova Esperança do Sudoeste, de propriedade do sr. Osmar Silveira, pelo preço de Crs 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para pagamento até 20 de março de 1993.

Parágrafo Único - O imóvel ora adquirido ou desapropriado foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Nº 016/93.

Art. 2º - Fica, também, autorizado o Poder Executivo a proceder a correção do valor estipulado no art. 1º da presente Lei, pela variação da TRD - Taxa Referencial Diária, caso venha a ocorrer atraso no pagamento.

Art. 3º - O imóvel ora adquirido destina-se a implantação de um hospital na cidade de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 4º - As despesas com aquisição, transferências e escrituração do imóvel ora adquirido por conta do município pelas seguintes dotações:

0301 - Departamento de administração e Planejamento.

04210.00 - Aquisição de Imóveis.

03070211.05 - Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 16 de março de 1.993.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE - Prefeito Municipal -


- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.